

PORTARIA N.º 1.396, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004.

Regulamenta o programa educativo “Por Dentro da Câmara”, criado pela Resolução n.º 500, de 6 de maio de 2003.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, “h”, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, e

Considerando a promulgação da Resolução n.º 500, de 6 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do programa educativo “Por Dentro da Câmara” no âmbito do Poder Legislativo e sua conseqüente vigência;

Considerando a necessidade de definir os pormenores do mencionado programa;

RESOLVE:

Art. 1º Para dar efetividade ao programa educativo “Por Dentro da Câmara”, compete à Coordenadoria de Assessoria Parlamentar auxiliado pela Secretaria de Gabinete vinculado à Presidência da Casa:

I – proceder o levantamento das escolas interessadas em participar do programa mediante contatos pertinentes;

II – elaborar um roteiro com vistas a organizar as visitas contendo: data, horário e demais minúncias.

III – promover a inscrição das instituições partícipes em formulário usual, de sua elaboração;

IV – marcar as visitas;

V – cuidar da recepção dos escolares e das informações objeto do programa;

VI – servir de “guia informativo” à “comitiva escolar”, entendida, para os efeitos desta Portaria, como o grupo de educadores e educandos representantes da respectiva instituição educandária regularmente inscrita no programa.

(Fls. 2 da PO 1.396, de 09.02.2004)

Parágrafo único. Para os efeitos do art. 1º fica responsável pela coordenação do Programa “Por Dentro da Câmara”, a Coordenadoria de Assessoria Parlamentar.

Art. 2º Cada escola participante receberá um certificado, na forma do Anexo Único desta Portaria, a ser entregue pelo Presidente da Câmara ao responsável pela “comitiva escolar” representando respectiva escola, de forma a realçar o significado da participação no programa.

Parágrafo único. Quando da confecção do certificado de que trata este artigo serão observados os padrões usuais aplicáveis à espécie.

Art. 4º Caso haja disponibilidade financeira, o Presidente da Câmara Municipal de Unaí fica autorizado a determinar a elaboração, confecção e distribuição de cartilhas informativas sobre o programa “Por Dentro da Câmara”, contendo informações sobre o Poder Legislativo, suas atribuições, suas obrigações e equivalentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí - MG, 9 de fevereiro de 2004; 60º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidente

ANTÔNIO MARTINS SOARES SOUTO
Secretário Geral